



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 08/10/2015

Ata nº 73/15

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala Raul Bastian, localizada no primeiro andar da Sede da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JUCERGS, sob a presidência do Presidente, Paulo Roberto Kopschina, que saudou o Vice-Presidente, Itacir Amauri Flores, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby, o Diretor de Registro, Jorge Otacílio Diehl e a Diretora da Assessoria Técnica, Fabiane Fetter, além dos vogais e demais pessoas presentes. Em prosseguimento, o Sr. Presidente passou à análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: **SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 08-10-2015**, PROTOCOLO Nº 15/272334-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE ALEXANDRE LORETO DOS SANTOS E DANIEL CORREA DOS SANTOS, EMPRESA: **BOMFLEX INDUSTRIA DE PALMILHAS LTDA.** NIRE : 43 2 0371235-3, PROCESSO Nº: 095/1.08.0000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272335-8, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE ALEXANDRE LORETO DOS SANTOS E DANIEL CORREA DOS SANTOS, EMPRESA: **DS INDÚSTRIA DE PALMILHAS LTDA.** NIRE: 43 2 0276556-9, PROCESSO Nº: 095/1.08.0000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272336-6, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE ALEXANDRE LORETO DOS SANTOS E DANIEL CORREA DOS SANTOS, EMPRESA: **INDUPALM INDUSTRIA DE PALMILHAS LTDA.** NIRE : 43 2 0431802-1, PROCESSO Nº: 095/1.08.0000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272337-4, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE ALEXANDRE LORETO DOS SANTOS E DANIEL CORREA DOS SANTOS, EMPRESA: **MULTIGRAF INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.** NIRE : 43 2 0293887-1, PROCESSO Nº: 095/1.08.0000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272338-2, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE ALEXANDRE LORETO DOS SANTOS, EMPRESA: **EXPANDE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** NIRE: 43 2 0294729-2, PROCESSO Nº: 095/1.08.0000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272339-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE ALEXANDRE LORETO DOS SANTOS, EMPRESA: **KAPPRE COMERCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.** NIRE : 43 2 0459877-5, PROCESSO Nº: 095/1.08.0000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272340-4, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE ALEXANDRE LORETO DOS SANTOS, EMPRESA: **PRIMA PALMILHAS LTDA.** NIRE : 43 2 0417571-8, PROCESSO Nº: 095/1.08.0000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272341-2, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE DANIEL CORREA DOS SANTOS, EMPRESA: **BREP REPRESENTAÇÕES LTDA.** NIRE: 43 2 0532375-3, PROCESSO Nº: 095/1.08.0000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272342-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE DANIEL CORREA DOS SANTOS, EMPRESA: **DANSUL EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS LTDA.** NIRE : 43 2 0308512-0, PROCESSO Nº: 095/1.08.0000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272343-9, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE DANIEL CORREA DOS SANTOS, EMPRESA: **DCR SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.** NIRE : 43 2 0462335-4, PROCESSO Nº: 095/1.08.0000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272344-7,



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

INDISPONIBILIDADE DE BENS DE DANIEL CORREA DOS SANTOS, EMPRESA: **DERM PLUS COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.** NIRE: 43 2 0635180-7, PROCESSO Nº: 095/1.08.00000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272345-5, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE DANIEL CORREA DOS SANTOS, EMPRESA: **G N COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** NIRE: 43 2 0077167-7, PROCESSO Nº: 095/1.08.00000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272346-3, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE DANIEL CORREA DOS SANTOS, EMPRESA: **INDUSTRIA E COMERCIO D'WELLOUR COUROS LTDA.** NIRE: 43 2 0285741-2, PROCESSO Nº: 095/1.08.00000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272347-1, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE DANIEL CORREA DOS SANTOS, EMPRESA: **ISDANI COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.** NIRE: 43 2 0361284-7, PROCESSO Nº: 095/1.08.00000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272348-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE DANIEL CORREA DOS SANTOS, EMPRESA: **RB INDUSTRIA DE PALMILHAS LTDA.** NIRE : 43 2 0486293-6, PROCESSO Nº: 095/1.08.00000321-5, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 15/272350-1, ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, EMPRESA: **ALTACOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA,** NIRE : 43 2 0254780-4, PROCESSO Nº: 019/1.07.0017442-7, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 15/272351-0, DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, EMPRESA: **COMERCIAL ABGS LTDA,** NIRE : 43 2 0489928-7, PROCESSO Nº: 109/1.15.0001412-1, COMARCA: MARAU/RS, PROTOCOLO Nº 15/272352-8, ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, EMPRESA: **SILVA BUENO & CIA LTDA.** NIRE : 43 2 0478703-9, PROCESSO Nº: 010/1.05.0017904-5, COMARCA: CAXIAS DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 15/272354-4, PENHORA DE QUOTAS DE MARIA TEREZ LEIB CZARNABAY, EMPRESA: **NEW WALK INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA.** NIRE: 43 2 0066148-1, PROCESSO Nº: 001/1.05.1577356-9, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 15/272355-2, CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, EMPRESA: **COMERCIAL ARARÃO LTDA.** NIRE: 43 2 0071930-6, PROCESSO Nº: 5012240-12.2014.4.04.7108, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS. Dando prosseguimento à Sessão Plenária, foi feita a leitura e a discussão da Ata de número 72/15 da Sessão Plenária do dia 06-10-2015. Em regime de votação foi aprovada por unanimidade, nos termos em que foi apresentada. O Sr. Presidente comunicou que no dia de hoje teremos dois relatos para serem lidos, apreciados e votados do vogal Tassiro Fracasso que de imediato passou a leitura do primeiro relato referente à empresa " Tiago Artur Pessi – ME, NIRE: 4310558394-0, CNPJ : 03.820.924/0001-22, Protocolo:14/287348-9. No dia 16/09/2014 a empresa arquivou nesta JUCERGS a sua Extinção, conforme Registro de nº 3996085. Seria uma situação perfeitamente normal, caso a empresa não tivesse procedido a sua Extinção em 30/05/2005 sob nº 2586455, portanto um ato em duplicidade. Verificado o erro, tanto de parte da empresa, como de parte do órgão registrador, as providências foram tomadas no sentido de sanar o duplo equívoco. A empresa foi notificada, e não teve o mínimo interesse em solucionar, pois, com certeza deve ter interpretado que o erro maior foi do órgão registrador, e também porque não existia mais. Portanto a Assessoria Jurídica, através da Dra. Inês Antunes Dilélio, manifesta-se pelo cancelamento do ato de extinção, em questionamento. O voto: Não há o que discutir, nem questionar, não paira dúvida nenhuma. Diante de uma situação cristalina onde o Ato praticado foi irregular, acompanho o parecer da Assessoria Jurídica e **VOTO** pelo imediato **cancelamento do Ato de extinção de nº 3996085**, e coloco ao crivo dos colegas vogais". Colocado o relato em regime de votação foi aprovado por unanimidade, nos termos em que foi apresentado. Em continuação o



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

vogal Tassiro Fracasso passou para o segundo relato " Empresa Irmãos da Rosa Freitas Ltda. NIRE 43 2 0763552-3, Protocolo : 14/274588-0. A empresa, é oriunda de Transformação de empresário individual Jailton da Rosa Freitas – ME. A sua inscrição no órgão de comércio JUCERGS, se deu em perfeitas condições em 18/04/2007. Em 22/07/2014, sete anos após, o Sr. Jailton da Rosa Freitas, resolveu partir para uma transformação de empresário individual para sociedade limitada, admitindo o sócio Giovane da Rosa Freitas CPF 522.162.330-72, encaminhou o devido processo ao órgão Registrador a JUCERGS, e teve sua pretensão atendida, o que resultou no registro de nº 43207635523 e 3971950 em 04/06/2014. A sociedade passou a operar com a razão social de IRMÃOS DA ROSA FREITAS LTDA – ME. Passado algum tempo a JUCERGS se apercebe de que haviam algumas exigências a serem cumpridas no processo de transformação, como FCN incorreta e reconhecer por autenticidade a firma dos signatários do contrato. Constatada a irregularidade, iniciou-se o processo administrativo objetivando o Cancelamento do Ato, concedendo o prazo legal para a parte se manifestar, o que não aconteceu. A Assessoria Jurídica, através da Dra. Inês Antunes Dilélio, sugere o cancelamento dos atos com os respectivos desarquivamentos. Parecer e voto deste relator: Este processo foi objeto de Pedido de vistas, por parte deste relator. O Colega vogal Joni Alberto Matte, havia sido o relator, votando pelo Cancelamento dos Atos já enumerados. A diferença entre remédio e veneno está na dose. A Jucergs não poderia jamais ter concedido o registro de transformação, uma vez haver exigências a serem cumpridas. Não seria justo penalizar, agora, a empresa que se encontra em pleno funcionamento, junto à Receita Federal, Receita Estadual, Alvará de Localização, no cadastro de fornecedores, contas bancárias, Registro em carteira Profissional dos empregados. Seria um retrocesso. Discordo, portanto, do relato apresentado, já citado, e também do parecer da Assessoria Jurídica, que recomenda o Cancelamento dos Atos. Recomendo e VOTO pelo BLOQUEIO junto à Jucergs, dos próximos atos que serão praticados pela empresa, a mesma deverá providenciar nas exigências já catalogadas, afim de obter arquivamento de novos Atos e Registros. Desta forma, estamos usando a prudência e justiça, pois cada um tem que reconhecer seus erros e concorrer para a solução, a qual deverá ser equânime. O empresário tem a obrigação de requerer seu Registro junto a Junta Comercial, esta, por sua vez, tem o dever de fazê-lo corretamente, com a observância de todos os pré-requisitos legais. Recomendo, também, a notificação junto a empresa, para que a mesma providencie de imediato o cumprimento das exigências, afim de que o Bloqueio possa ser eliminado. Portanto os registros 43207635523 e 3971950 de 22-07-2014 permanecem inalterados. Coloco ao crivo dos colegas vogais, para considerações e voto". Passada a palavra para o vogal Marcelo Maraninchi que opinou no sentido de simplesmente desacolher o parecer da Assessoria Jurídica. Manifestaram-se também a respeito o Diretor de Registro, a vogal Marlene Chassott a analista Lucinara Goulart e o Secretário-Geral, todos contrários ao desarquivamento do documento. O vogal Fabiano Zouvi entende que temos que avaliar a proposta do vogal Tassiro Fracasso, pelo bloqueio, e a sugestão do vogal Marcelo Maraninchi, pela convalidação do documento já que não existe nenhuma impugnação. O vogal Michel Gralha acredita que o bloqueio, neste momento, não surtirá o efeito desejado e entende que deveríamos deixar o Ato aprovado. Colocado em votação o cancelamento em três linhas – Cancelamento, Bloqueio ou Convalidação do Ato. Por unanimidade de votos foi escolhida a terceira linha, ou seja, a Convalidação do Ato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

Passando para outro assunto o Sr. Presidente se referiu ao ofício recebido do DREI, e encaminhado aos senhores vogais por e-mail, sobre o arquivamento de atos constitutivos sem anuência prévia da ANAC, dizendo que apenas é uma lembrança, tendo em vista que esta JUCERGS sempre observou a legislação. No que tange ao Regimento Interno disse que chegou o momento dos vogais darem suas contribuições. Solicitou que os vogais se manifestem, sugiram e opinem a respeito em no máximo quinze dias, haja vista que os trabalhos estão bastante avançados. Comunicou que juntamente com o Vice-Presidente iniciaram, no dia de ontem, visitas institucionais começando pela FIERGS e depois na Assembleia Legislativa. Falaram sobre a Junta Comercial e deram conhecimento do que está sendo feito nesta Casa mas também dizendo daquilo que se pretende que é a continuidade dos trabalhos que vinham sendo conduzidos pelo ex-Presidente Paulo Mazzardo. Estas visitas deverão continuar em diversos órgãos e entidades de classe. Com a palavra o Secretário-Geral relatou que ontem recebeu a visita do Secretário do Desenvolvimento de Porto Alegre dentro das tratativas de implementação da REDESIM. Nos próximos dias deveremos implantar a REDESIM parcial aqui em Porto Alegre. Passada a palavra ao vogal Tassiro Fracasso que agradeceu aos colegas pela votação do segundo processo, pois entende que é a vitória da justiça e comunicou a todos que, na quarta-feira dia 14/10, estará aniversariando o funcionário Gabriel Grecco. O Sr. Presidente comunicou que estará se afastando por 10 dias da presidência da JUCERGS, sem ônus, sem diárias e sem passagens e nestes 10 dias o Vice-Presidente responderá pela presidência da Casa. Colocada novamente a palavra à disposição e como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos.

  
PAULO ROBERTO KOPSCHINA  
Presidente

  
ITACIR AMAURI FLORES  
Vice-Presidente

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
Secretário-Geral

  
GILSON SANTIAGO  
Vogal

  
ÉVERTON LORES  
Vogal



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

FABIANO ZOUVI  
Vogal

JONI ALBERTO MATTE  
Vogal

MARCELO MARANINCHI  
Vogal

PAULO RICARDO MAIA  
Vogal

PAULO SÉRGIO MAZZARDO  
Vogal

RAMIRO LEDUR  
Vogal

RAMON RAMOS  
Vogal

TASSIRO FRACASSO  
Vogal

MICHEL GRALHA  
Vogal

MARLENE CHASSOTT  
Vogal

ZELIO HOCSMAN  
Vogal

FABIANE FETTER  
Diretora da AT

JORGE OTACÍLIO DIEHL  
Diretor de Registro